



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Ribeirão Preto

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Nº 5005529-48.2022.4.03.6102

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Nome: ---

Endereço: ---

Valor da causa: R\$ R\$ 105.039,95

Link para acesso aos autos (validade de 180 dias): ---

DESPACHO/TERMO DE PENHORA/MANDADO

1. Nos presentes autos, foi bloqueado/penhorado o valor de R\$ 107.406,34, através do sistema SISBAJUD (ID nº 287982593). Por petição ID nº 290113909, o executado requer a substituição da penhora por veículos de sua propriedade, havendo discordância da exequente (IDs nºs 290727754 e 290744247).

No caso, o valor do débito encontra-se parcelado.

2. É certo que as medidas constitivas devem ser analisadas não apenas sob a ótica do art. 797 do Código de Processo Civil, pelo qual realiza-se a execução no interesse do exequente, mas também deverão estar pautadas nas condições estabelecidas para o deferimento da medida requerida, na viabilidade, em princípios gerais e em outros dispositivos do próprio Código de Processo Civil, dentre os quais o princípio da menor onerosidade.



Neste ponto, verifico que o executado, a princípio, apresentou bens suficientes e aptos a garantir os valores aqui em cobro, os quais oferece em substituição ao bloqueio de ativos financeiros. Em que pese a informação de que um dos veículos possui restrição administrativa, nenhum deles estaria alienado fiduciariamente.

3. Sendo assim, entendo que não se justifica a manutenção do bloqueio emdinheiro, pelo que defiro o pedido de substituição de penhora formulado pelo executado. Contudo, **a liberação dos valores fica condicionado à constatação e avaliação dos veículos**, a fim de se verificar se ambos são suficientes a garantia da presente execução fiscal.

4. Dito isso, pelo presente, que também servirá de **TERMO DE PENHORA**, ficam penhorados os veículos M.Benz/L1621, ---, **e** M.Benz/L 2013, placas ---, de propriedade do executado --- CNPJ: ---, para a garantia da dívida exigida nos presentes autos no valor de R\$ 113.732,75, em 06/2023 (ID nº 290744247).

5. Proceda a serventia à anotação do bloqueio de transferência, bem como aoregistro da presente penhora no sistema RENAJUD.

6. Fica a pessoa de ---, CPF nº ---, representante legal do executado (ID nº 287803569), nomeado(a) depositário(a) de referida penhora, devendo ser intimado(a) desta nomeação, bem como de que não poderá abrir mão do bem sem prévia autorização deste Juízo.

7. Também pelo presente, que servirá de **MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO**, determino a qualquer Oficial de Justiça Avaliador desta **Subseção Judiciária**, a quem este for apresentado, que se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

a) **CONSTATE E AVALIE** o(s) bem(ns) acima descrito(s);

b) **INTIME** o(a) executado(a) --- - CNPJ: ---, na pessoa de seu representante legal ---, CPF nº ---, bem como este na qualidade de depositário, da penhora, da avaliação, de que foi nomeado(a) depositário(a) de referido bem e que não poderá renunciar a ele sem prévia autorização deste Juízo, bem ainda de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação para, querendo, opor embargos à execução;

c) **CIENTIFIQUE** o(s) interessado(s), por fim, de que a sede deste Juízo fica no Fórum da Justiça Federal, localizada na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, CEP 14096-740, em Ribeirão Preto/SP, com atendimento presencial ou pelo balcão virtual, das 13:00 às 19:00 horas no seguinte endereço eletrônico --- e que os documentos que compõem o processo podem ser visualizados no link acima referido, com validade de 180 dias.

8. Com o retorno do mandado, faça-me os autos novamente conclusos.
Intime-se e cumpra-se.



